

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, E GERENCIAMENTO/OPERAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE, DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O “MÓDULO SUL”

CONCORRÊNCIA nº 01/2020

PROCESSO nº SES 262396/2019

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Secretaria do Estado de Saúde, Auditório José Ademar, no Prédio Sede I, sito na Av. Dr. Arnaldo, nº 351 – térreo – Cerqueira César – São Paulo/SP, no dia 03/06/2020, às 10h00min.

A Secretaria de Estado da Saúde, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do Senhor Chefe de Gabinete, Sr. EDUARDO ALEX BARBIN BARBOSA, RG nº 21.750.999-X e CPF nº 246.377.168-29, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida igualmente de forma gratuita, por meio eletrônico, no site <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/licitacoes-crpobras-da-gga-sicga>.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das Unidades que compõe do Módulo Sul I:** Hospital Infantil Darcy Vargas, Hospital Regional Sul, Hospital e Maternidade Interlagos, Instituto Dante Pazzanese, CSI Pinheiros, Centro de Distribuição e Logística – CDL e Hospital Guilherme Álvaro e, **prestação de serviços de gerenciamento/operação de tecnologias em saúde nas unidades**

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

integrantes do Módulo Sul I: Hospital Infantil Darcy Vargas, Hospital Regional Sul, Hospital e Maternidade Interlagos, Instituto Dante Pazzanese e Hospital Guilherme Álvaro, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 28.573.179,04 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do Anexo VII deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA nº 01/2020 UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 01/2020 UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)
--

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.1;

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.2;

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.3.

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE CONCORRÊNCIA nº 01/2020 DATA DA SESSÃO: 03/06/2020 HORÁRIO: 10:00 horas
--

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do Anexo III.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo III.2, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme Anexo III.3;

4.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo III.4, afirmando que a

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regrável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*).

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.9. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em mês/ano sendo a data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preço.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, equivalente a R\$ 2.857.317,90 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete reais e trezentos e dezessete reais e noventa centavos).

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

ITEM	DESCRIPTIVO	CAPACIDADE EXISTENTE NO MÓDULO	EXIGÊNCIA EDITAL	% EXIGIDO
5.1.4.b.1	Manutenção e operação contínuas de instalações elétricas em edificação não residencial	16.835 KVA	8.417,50 KVA	50
5.1.4.b.2	Manutenção e operação contínuas de sistema de energia elétrica de emergência com grupo gerador	8.579 KVA	4.289,50 KVA	50
5.1.4.b.3	Manutenção e operação contínuas de instalações hidrossanitárias em edificações não residenciais	123.657,80 m ²	61.828,90 m ²	50
5.1.4.b.4	Manutenção e operação contínuas de sistemas de ar condicionado climatização/refrigeração	1.850 TR	925 TR	50
5.1.4.b.5	Manutenção e conservação predial, no setor de construção civil, em edificação não residencial	123.657,80 m ²	61.828,90 m ²	50
5.1.4.b.6	Gerenciamento da manutenção com controle informatizado em edificações não residenciais	123.657,80 m ²	61.828,90 m ²	50
5.1.4.b.7	Manutenção de sistemas de gases medicinais	3.932 pontos	1.966 pontos	50
5.1.4.b.8	Gerenciamento de treinamento prático e teórico de brigada de incêndio	exigência qualitativa	exigência qualitativa	---
5.1.4.b.9	Gerenciamento/operação de tecnologia em saúde, em rede de hospitais	exigência qualitativa	exigência qualitativa	---

c) identificação dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, nas respectivas áreas civil, mecânica e eletricidade, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes, demonstrada por meio de atestado acompanhado de certidão de acervo técnico do CREA.

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do Anexo VIII.

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas com o Senhor Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00 às 17:00 horas, e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública. E, a empresa receberá da Administração comprovante da realização de sua visita técnica, assinada por funcionário da Administração e por preposto da licitante, conforme modelos indicado no Anexo VIII.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.1.4.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de até 03 (três) atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida para cada subálnea "b" deste item 5.1.4

5.1.4.2. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado

5.1.5. **Declarações e outras comprovações**

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do Anexo IV.2 deste Edital.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do Anexo IV.3 deste Edital.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o Anexo I do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como Anexo VII;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **CrITÉrios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do Anexo III.2 deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- 11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e
- 11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 11.4.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos do Anexo VI deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. Registro. As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

12.4. Descontos. A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

16.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.5.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser protocolados no Centro de Registro de Preços – CRP/Obras, do Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura – GGA-SI, da Coordenadoria Geral de Administração – CGA, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º Andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-000, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cga-obras@saude.sp.gov.br, em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares.

16.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;
- Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;
- Anexo III.3 – Demonstrativo da composição do BDI;
- Anexo III.4 – Declaração de elaboração independente de proposta.
- Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
 - Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;
 - Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;
 - Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- Anexo V - Minuta do contrato
 - Anexo V-A - Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo VI – Resolução SS 92 de 10/11/2016
- Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada
- Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica
 - Anexo VIII.1 - Hospital Infantil Darcy Vargas
 - Anexo VIII.2 - Hospital Regional Sul
 - Anexo VIII.3 - Hospital e Maternidade Interlagos
 - Anexo VIII.4 - Instituto Dante Pazzanese
 - Anexo VIII.5 - Hospital Guilherme Álvaro
 - Anexo VIII.6 - CSI Pinheiros
 - Anexo VIII.7 - Centro de Distribuição e Logística – CDL

São Paulo, 27 de abril de 2020.

EDUARDO ALEX BARBIN BARBOSA
Chefe de Gabinete

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

(arquivo digital)

Compreendendo os seguintes documentos:

- Caderno 1 – Memorial Descritivo Predial
- Caderno 1 A - Memorial Descritivo de Engenharia Clínica
- Caderno 2 – Indicadores de Desempenho
- Caderno 3 – Caderno de Encargos
- Caderno 4 – Folha de Dados
- Caderno 5 – Acordo de Nível de Serviço
- Caderno 6 – Planilha de Cotação

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esses documentos estão impressos e acostados, na seguinte conformidade: Caderno 1 – Memorial Descritivo Predial e de Engenharia Clínica (fls. 358/379); Caderno 2 – Indicadores de Desempenho (fls. 380) Caderno 3 – Caderno de Encargos (fls. 381/409); Caderno 4 – Folha de Dados (fls. 410/411); Caderno 5 – Acordo de Nível de Serviço (fls. 412/415) e Caderno 6 Planilha de Cotação de Peças e serviços (fls.416)

No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico e serão disponibilizados para download pelo site <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/licitacoes-crpobras-da-gga-sicga>.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo 262396/2019, **DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II.3
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo 262396/2019, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1
MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
PROCESSO Nº 262396/2019

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III.2
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

(arquivo digital)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
PROCESSO Nº 262396/2019

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esses documentos estão impressos e acostados, na seguinte conformidade: Planilha de Preços (fls.426/434). No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico e serão disponibilizados para download pelo site <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/otros-destaques/licitacoes-crpobras-da-gga-sicga>.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III.3
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
PROCESSO Nº 262396/2019

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços - ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento - COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
---	---

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº
53.047/2008

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV.3

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO,
ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI
ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA nº 01/2020
PROCESSO SES/262396/2019
CONTRATO nº XX/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PELA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES E ÁREAS FÍSICAS, ALÉM DO GERENCIAMENTO/OPERAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE, DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O MÓDULO SUL.

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria Geral de Administração - CGA, CNPJ nº 46.374.500/0252-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor ADHEMAR DIZIOLI FERNANDES, CPF 130.456.788-58; RG 10.129.374-4, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das Unidades que compõe do Módulo Sul I: Hospital Infantil Darcy Vargas, Hospital Regional Sul, Hospital e Maternidade Interlagos, Instituto Dante Pazzanese, CSI Pinheiros, Centro de Distribuição e Logística – CDL e Hospital Guilherme Álvaro e, prestação de serviços de gerenciamento/operação de tecnologias em saúde nas unidades integrantes do Módulo Sul I: Hospital Infantil Darcy Vargas, Hospital Regional Sul, Hospital e Maternidade Interlagos, Instituto Dante

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pazzanese e Hospital Guilherme Álvaro, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início quando da emissão da Ordem de serviço expedida pela Contratante, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Projeto Básico – Anexo I do Edital, apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze meses) contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal n.º 6.514/77, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XVIII. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XIX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XX. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXI. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXIII. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXIV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXV. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVI. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXVII. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXVIII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXIX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXX. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXI. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXII. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual; Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXIII. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

XXXIV. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados

XXXV. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.

XXXVI. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XXXVII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços não aprovados pela fiscalização;

XXXVIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

XXXIX. Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

XL. Comunicar, por escrito e com prazo, à fiscalização da CONTRATANTE, a eventual necessidade de reposição de quaisquer peças que, porventura, estiverem na iminência de quebra ou mesmo quando necessária a substituição como prevenção do desgaste natural de peças decorrente do uso, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

XLI. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XLII. Os equipamentos, ferramental e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos, ferramental e utensílios danificados devem ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XLIII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XLIV. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XLV. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLVI. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLVII. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLVIII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIX. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

L. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

LI. Assumir, sem ônus para a CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- XI- Fornecer as peças necessárias para a realização dos serviços nos casos de reposição ou substituição, as quais serão adquiridas em procedimentos próprios, respeitada a legislação que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá, a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se prostrar para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. No segundo dia útil do mês subsequente àquele em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- II. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.
- III. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
 - a) O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
 - b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
- c) Após a conferência das quantidades e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal.
 - d) O valor atestado na medição será ajustado através da aplicação dos indicadores decorrentes da verificação do nível do serviço apresentado, no que se refere ao atendimento ao plano de manutenção preventiva, tempo de atendimento às manutenções corretivas, satisfação do usuário e entrega de documentação gerencial, conforme disposto no Anexo I – Indicadores de Nível de Serviço.
 - e) O valor final encontrado será comunicando à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento do relatório, ocasião em que será autorizada a emissão da correspondente fatura a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação.
 - f) As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas junto ao Grupo Técnico de Edificações - GTE , da Coordenadoria Geral de Administração – CGA, da Secretaria de Estado da Saúde, situado à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 3º andar – Jardim América, São Paulo/ SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação tributária vigente.

- I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R* = parcela de reajuste;
- *P₀* = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- *IPC/IPCO = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PARÁGRAFO SEGUNDO

A periodicidade anual de que trata o caput será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Será permitida a subcontratação. As condições de subcontratação deverão obedecer aos termos e condições previstos no item 13 do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VI.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO

As penalidades previstas nos dispositivos legais mencionados no *caput* desta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das sanções previstas na Resolução SS nº 96, de 10/11/2006, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SS-92 de 10/11/2016.

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

ADHEMAR DIZIOLI FERNANDES

Coordenador da CGA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V-A
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)
(Anexo LC-01 da Resolução TCE n.º 03/2017)

CONTRATANTE: Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde
– Coordenadoria Geral de Administração

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2020 (Concorrência nº 01/2020)
(Processo SES nº 262396/2019)

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas, além do gerenciamento/operação de tecnologias das Unidades que compõe do Módulo Sul I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de 2020.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____; RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____; RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____; RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

OBS: - A remessa obrigatória ao Tribunal de Contas dos Contratos ou Atos Análogos deverá observar as determinações daquela Egrégia Corte de Contas, com especial atenção ao disposto na Resolução TCE nº 04/2016 divulgada em DOE de 04/08/16, a qual aprova a Instrução TCE nº 02/2016 (DOE de 07/04/16), nos valores e prazos estabelecidos nos Comunicados SDG nº 01/2016, GP nº 14/2016, GP nº 23/2016, SDG nº 11/2017 e SDG nº 16/2017, publicado no DOE, respectivamente, de 07/01/16, 24/06/16, 03/08/16, 31/03/17 e 1º/06/17.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
Resolução SS - 92, de 10-11-2016

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas. O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

Artigo 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único - Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Artigo 5º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Artigo 7º - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 8º - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 9º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Artigo 10 - As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 11 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 13 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ANEXO II

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - MÓDULO SUL I
PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Item	Descrição dos Serviços	Period/ Unid.	Qty	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo Total (R\$)
1	COBERTURAS					
1.1	Telhados e lajes					
1.1.1	Limpar telhado ou laje de cobertura removendo folhas e corpos estranhos, reparo e desobstrução dos pontos de escoamento de águas pluviais e desobstruindo calhas e condutores	SM	52	2.000,00		RS 104.000,00
1.1.2	Inspeccionar o estado das telhas: realizar realinhamento, recolocação, fixação e troca quando necessário	M	12	10.000,00		RS 120.000,00
1.1.3	Inspeccionar o estado de toda estrutura em madeira ou metálica, corrigindo o que for necessário, gerando relatório técnico e fotográfico inclusive	A	1	50.000,00		RS 50.000,00
1.1.4	Inspeccionar o estado de toda impermeabilização identificando a necessidade de reforma ou não e realizar reparos quando necessário, gerando relatório técnico e fotográfico inclusive	A	1	50.000,00		RS 50.000,00
SUBTOTAL 1 - COBERTURAS						RS 324.000,00
2	GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO					
2.1	Centrais de Gases					
2.1.1	Inspeccionar e realizar manobras e troca de cilindros das centrais de gases medicinais;	D	365	400,00		RS 146.000,00
2.1.2	Transportar cilindros entre as centrais e pontos específicos de consumo (setores e áreas afins), sempre que solicitado, inclusive instalação de válvula;	D	365	400,00		RS 146.000,00
2.1.3	Inspeção geral das bombas de vácuo e compressores de ar comprimido, (nível de óleo, correias, aquecimento e etc), quando não em comodato;	D	365	400,00		RS 146.000,00
2.1.4	Inspeccionar e executar a descarga dos drenos se necessário;	D	365	400,00		RS 146.000,00
2.1.5	Verificação e correção do vazamento das linhas, quando necessário;	D	365	400,00		RS 146.000,00
2.1.6	Inspeccionar, limpar e trocar filtros do conjunto;	M	12	3.000,00		RS 36.000,00
2.1.7	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	4.500,00		RS 18.000,00
2.1.8	Testar e anotar isolamento, tensão, corrente de trabalho do conjunto moto bomba;	A	1	20.000,00		RS 20.000,00
2.2	Rede de tubulações, pontos de consumo e conexões					
2.2.1	Inspeccionar centrais de alarme e anotar pressão de trabalho (postos de enfermagem e demais centrais que compõem a rede)	D	365	400,00		RS 146.000,00
2.2.2	Inspeccionar as redes de distribuição e seus componentes desde o limite das centrais até os pontos de consumo (reguas de gases etc) e realizar reparos, se necessário;	M	12	3.000,00		RS 36.000,00
2.2.3	Inspeccionar válvulas seccionadoras;	M	12	3.000,00		RS 36.000,00
2.2.4	Inspeccionar e reparar pontos de consumo (régua de gases, mangueiras, bicos das régua, colunas retratéis) até o limite dos sistemas dependentes;	M	12	3.000,00		RS 36.000,00
2.2.5	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	S	2	15.000,00		RS 30.000,00
2.2.6	Realizar a troca de todos os componentes do ponto de consumo (mangueiras e bicos das régua), se necessário;	A	1	20.000,00		RS 20.000,00
2.2.7	Inspeccionar identificação normalizada da tubulação e corrigir;	A	1	20.000,00		RS 20.000,00
SUBTOTAL 2 - GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO						RS 1.128.000,00
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO					
3.1	Aparelhos de Ar Condicionado tipo Janela					
3.1.1	Inspeccionar funcionamento do termostato e temperatura	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.1.2	Inspeccionar carcaça e eliminar vibrações e pontos de corrosão;	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.1.3	Limpar e lavar filtros, bandejas e drenos	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.1.4	Inspeccionar a existência de vazamento de gás refrigerante e completar	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.2	Aparelhos tipo Fancoil/Fancolete					
3.2.1	Inspeccionar a existência de alguma parte solta ou imprópriamente fixada, que possa acarretar danos ao equipamento;	D	365	150,00		RS 54.750,00
3.2.2	Inspeccionar e limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado, filtros e grelhas de captação de ar;	Q	24	1.000,00		RS 24.000,00
3.2.3	Inspeccionar a fixação e alinhamento de eixo do motor, polias e correias do ventilador e realizar alinhamento e balanceamento, se necessário;	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.2.4	Inspeccionar a existência de vazamento de água	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.2.5	Inspeccionar funcionamento dos sensores, controladores, atuadores das válvulas de água gelada 2 e 3 vias;	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.2.6	Efetuar aplicação de bactericida na serpentina e bandeja de condensado	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.2.7	Inspeccionar se o gabinete e as tampas estão vedados e ajustados	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.2.8	Inspeccionar e lubrificar eixos e mancais dos ventiladores	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.2.9	Verificar ajustes do relé térmico	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.2.10	Inspeccionar funcionamento do motor elétrico e medir correntes/tensões e comparar com a nominal de placa	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.2.11	Limpar casa de máquinas	M	12	2.000,00		RS 24.000,00
3.2.12	Inspeccionar focos de oxidação nos equipamentos	T	4	3.000,00		RS 12.000,00
3.2.13	Inspeccionar revestimentos protetores e isolamento térmico do gabinete, tubulações, válvulas e dutos	T	4	3.000,00		RS 12.000,00
3.2.14	Manobrar registros hidráulicos do início ao fim do curso	T	4	3.000,00		RS 12.000,00
3.2.15	Inspeccionar resistências e nível de água do sistema de aquecimento e umidificação	T	4	3.000,00		RS 12.000,00
3.2.16	Inspeccionar regulagem dos sensores de ambiente	T	4	3.000,00		RS 12.000,00
3.2.17	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	3.000,00		RS 12.000,00
3.2.18	Troca dos filtros - bolsa, metálico, absoluto e cartonado	S	2	8.000,00		RS 16.000,00
3.2.19	Limpar toda unidade: gabinete, rotores de ventiladores, serpentina, bandeja, dreno, grelha de ar de retorno e caixa plenum	S	2	8.000,00		RS 16.000,00
3.2.20	Eliminar pontos de corrosão da estrutura metálica	S	2	8.000,00		RS 16.000,00
3.2.21	Inspeccionar operação de dampers	A	1	10.000,00		RS 10.000,00
3.2.22	Retocar pintura	A	1	10.000,00		RS 10.000,00
3.3	Aparelhos tipo Self Continer					
3.3.1	Inspeccionar, limpar, lavar e secar filtros de ar e gabinete;	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.2	Inspeccionar fecho das tampas e parafusos dos painéis;	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.3	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.4	Inspeccionar vazamentos de ar refrigerante e óleo;	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.5	Inspeccionar botoeiras, interruptores e sinais;	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.6	Inspeccionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.7	Inspeccionar operação e regulagem dos termostatos;	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.8	Medir tensão e corrente de funcionamento, anotar e comparar com a nominal;	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.9	Inspeccionar obstrução de sujeira e aletas amassadas na serpentina;	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.10	Medir e anotar diferencial de temperatura;	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.11	Inspeccionar folga do eixo dos motores elétricos;	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.12	Inspeccionar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.13	Inspeccionar resistências e níveis de água do sistema de aquecimento e umidificação	M	12	4.000,00		RS 48.000,00
3.3.14	Inspeccionar revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos	T	4	6.000,00		RS 24.000,00
3.3.15	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	6.000,00		RS 24.000,00
3.3.16	Troca de filtros: bolsa, metálico, absoluto e cartonado;	S	2	10.000,00		RS 20.000,00
3.3.17	Limpar externa e internamente o equipamento;	S	2	10.000,00		RS 20.000,00
3.3.18	Inspeccionar, limpar e lavar serpentinas do evaporador e do condensador	S	2	10.000,00		RS 20.000,00
3.3.19	Verificar e ajustar a velocidade do ventilador conforme sua aplicação caso o equipamento permita	S	2	10.000,00		RS 20.000,00
3.3.20	Verificar alinhamento das polias, tensão e estado das correias do ventilador	S	2	10.000,00		RS 20.000,00
3.4	Aparelhos tipo Split System					
3.4.1	Inspeccionar, lavar, limpar, secar filtros de ar e gabinete	M	12	8.000,00		RS 96.000,00
3.4.2	Verificar o sistema elétrico e de consumo;	M	12	8.000,00		RS 96.000,00
3.4.3	Averiguar serpentinas do evaporador, do condensador e da mangueira de dreno;	M	12	8.000,00		RS 96.000,00
3.4.4	Conferir o isolamento térmico e adequar quando necessário;	M	12	8.000,00		RS 96.000,00
3.4.5	Medir a pressão de equilíbrio do gás refrigerante	M	12	8.000,00		RS 96.000,00
3.4.6	Limpar as bandejas coletoras de água	M	12	8.000,00		RS 96.000,00
3.4.7	Ajustar ruídos e vibrações incômodos	M	12	8.000,00		RS 96.000,00
3.4.8	Inspeccionar vazamentos de ar, gás refrigerante e óleo	M	12	8.000,00		RS 96.000,00
3.5	Aparelhos tipo Chiller					
3.5.1	Operar e inspeccionar o funcionamento dos equipamentos	D	365	150,00		RS 54.750,00
3.5.2	Monitorar a temperatura e pressão dos sistemas de refrigeração, água gelada e condensação	D	365	150,00		RS 54.750,00
3.5.3	Inspeccionar pressostatos e termostatos	D	365	150,00		RS 54.750,00
3.5.4	Verificar ruídos anormais e vazamentos aparentes	D	365	150,00		RS 54.750,00
3.5.5	Limpar o equipamento e casa de máquinas	M	12	1.000,00		RS 12.000,00
3.5.6	Inspeccionar vazamentos de gás refrigerante, água e óleo	M	12	1.000,00		RS 12.000,00
3.5.7	Inspeccionar carga de refrigeração e a contaminação do sistema, através do visor da linha de líquido e filtro secador	M	12	1.000,00		RS 12.000,00
3.5.8	Inspeccionar nível de óleo dos compressores	M	12	1.000,00		RS 12.000,00
3.5.9	Inspeccionar resistência de aquecimento do carter/óleo	M	12	1.000,00		RS 12.000,00
3.5.10	Inspeccionar circuito elétrico de intertravamento	M	12	1.000,00		RS 12.000,00

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.11	Inspeccionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
3.5.12	Inspeccionar operação do programador de capacidade dos compressores	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
3.5.13	Inspeccionar parafusos de fixação dos componentes	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
3.5.14	Inspeccionar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
3.5.15	Inspeccionar funcionalidade da válvula de serviço de descarga do compressor	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
3.5.16	Inspeccionar tubulação e conexões	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
3.5.17	Inspeccionar válvula de saída do líquido do recipiente	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
3.5.18	Inspeccionar vazões de água	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
3.5.19	Inspeccionar a pressão de sucção nas condições de plena carga	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
3.5.20	Inspeccionar o tempo de aceleração normal até a plena rotação do compressor	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
3.5.21	Inspeccionar funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
3.5.22	Inspeccionar fechos das tampas dos painéis	T	4	3.000,00	RS	12.000,00
3.5.23	Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores	T	4	3.000,00	RS	12.000,00
3.5.24	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	3.000,00	RS	12.000,00
3.5.25	Inspeccionar, ajustar e calibrar dispositivos de medição, controle e segurança (como pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, chaves de fluxo)	S	2	4.000,00	RS	8.000,00
3.5.26	Inspeccionar funcionamento da válvula solenóide e substituir se necessário	S	2	4.000,00	RS	8.000,00
3.5.27	Inspeccionar filtro de seção de compressor	S	2	4.000,00	RS	8.000,00
3.5.28	Inspeccionar funcionamento do controle de alta pressão	S	2	4.000,00	RS	8.000,00
3.5.29	Inspeccionar o condensador, quanto a possível insucretações	S	2	4.000,00	RS	8.000,00
3.5.30	Inspeccionar funcionalidade da bobina	S	2	4.000,00	RS	8.000,00
3.5.31	Inspeccionar a possível existência de ar no sistema	S	2	4.000,00	RS	8.000,00
3.5.32	Realizar a análise do óleo lubrificante: acidez, umidade e metais pesados com emissão de laudo e substituir se necessário;	S	2	4.000,00	RS	8.000,00
3.5.33	Realizar limpeza dos filtros Y do sistema de água gelada	S	2	4.000,00	RS	8.000,00
3.5.34	Realizar limpeza do condensador	S	2	4.000,00	RS	8.000,00
3.5.35	Realizar análise química da água gelada do chiller com emissão de laudo e relatório técnico	S	2	4.000,00	RS	8.000,00
3.5.36	Inspeccionar sequência de funcionamento do sistema elétrico (DRY – RUN) de acordo com tempos de seqüência	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
3.5.37	Inspeccionar operação da válvula de expansão	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
3.5.38	Retocar pintura	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
3.5.39	Efetuar limpeza interna do evaporador e condensador.	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
3.6	Torre de Resfriamento					
3.6.1	Inspeccionar estado de funcionamento do ventilador e níveis de ruídos do conjunto.	D	365	150,00	RS	54.750,00
3.6.2	Inspeccionar, ladrão, drene e nível de água da bacia da torre de resfriamento;	D	365	150,00	RS	54.750,00
3.6.3	Inspeccionar e realizar o tratamento de água do sistema;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.6.4	Inspeccionar estado das bases de apoio e fixação das torres e tubulação;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.6.5	Inspeccionar funcionalidade da tosa com o registro;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.6.6	Inspeccionar desempenho do termostato para comando do ventilador com diferencial regulável;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.6.7	Realizar análise química da água com fornecimento de laudo;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.6.8	Inspeccionar portinhola de inspeção e vedação e telas de proteção laterais;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.6.9	Inspeccionar o estado e efetuar a limpeza do tanque de água;	S	2	1.000,00	RS	2.000,00
3.6.10	Inspeccionar funcionalidade do eliminador de gotas;	S	2	1.000,00	RS	2.000,00
3.6.11	Limpar o plástico reforçado das paredes externas;	S	2	1.000,00	RS	2.000,00
3.7	Bombas de Água Gelada/Condensado					
3.7.1	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.2	Inspeccionar e limpar sistema de drenagem da água e filtros de sucção;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.3	Inspeccionar funcionamento dos purgadores de ar se houver;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.4	Inspeccionar nível de óleo das bombas;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.5	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.6	Inspeccionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.7	Inspeccionar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.8	Inspeccionar dispositivos e circuitos de comando;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.9	Inspeccionar focos de oxidação;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.10	Inspeccionar estado de base e dos elementos anti-vibração (coxins);	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.11	Inspeccionar e lubrificar mancais de rolamento;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.12	Inspeccionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.13	Inspeccionar e anotar temperatura dos mancais;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.14	Medir e anotar correntes de fase no motor;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.7.15	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	1.000,00	RS	4.000,00
3.7.16	Inspeccionar parafusos de fixação da base	S	2	2.000,00	RS	4.000,00
3.7.17	Inspeccionar registros hidráulicos	S	2	2.000,00	RS	4.000,00
3.7.18	Inspeccionar selo mecânico	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
3.7.19	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
3.8	Exaustores Industriais / Ventokil					
3.8.1	Limpar externamente os exaustores/ventokil	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
3.8.2	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
3.8.3	Inspeccionar fixação e alinhamento das polias do motor e do exaustor	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
3.8.4	Inspeccionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
3.8.5	Inspeccionar todo o conjunto acoplamento, hélices, bloco motor, borracha anti vibração, moldura, tampa etc.	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
3.9	Rede de Dutos de Ar Condicionado					
3.9.1	Limpar grades e difusores de ar	T	4	4.000,00	RS	16.000,00
3.9.2	Inspeccionar e reparar isolamento térmico dos dutos;	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
3.9.3	Video-inspeção robotizada da rede de dutos, com emissão de imagens geradas	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
3.9.4	Escovação robotizada da rede de dutos, com emissão de relatório técnico	A	1	60.000,00	RS	60.000,00
3.9.5	Filtragem da unidade coletora dotada de filtro Hepa e acondicionamento do material removido dos dutos	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
3.9.6	Abertura e fechamento de portas de inspeção	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
3.9.7	Proteção da superfície e mobiliários do ambiente	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
3.10	Qualidade do Ar Interior					
3.10.1	Ambientes Especiais - Análise físico-química-aerodispersóides, dióxido de carbono(CO2), temperatura, umidade relativa e velocidade do ar (Marcador Epidemiológico-Fungos e Bactérias) padrão de aceitação de acordo RE 09/2003 da ANVISA, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	10.000,00	RS	40.000,00
3.10.2	Análise microbiológica da água e biofilme das bandejas de condensação em equipamentos dutados, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	10.000,00	RS	40.000,00
3.10.3	Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos até 5 TRs, com emissão de relatórios.	T	4	10.000,00	RS	40.000,00
3.10.4	Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos de 5 até 12 TRs, com emissão de relatórios.	T	4	10.000,00	RS	40.000,00
3.10.5	Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos acima de 12 TRs, com emissão de relatórios.	T	4	10.000,00	RS	40.000,00
3.10.6	Inspeção gravimétrica, através de teste por método ativo de material particulado na rede de dutos, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	10.000,00	RS	40.000,00
3.10.7	Ambientes Normais - Análise físico-química-aerodispersóides, dióxido de carbono(CO2), temperatura, umidade relativa e velocidade do ar (marcador Epidemiológico-Fungos) padrão de aceitação de acordo RE 09/2003 da ANVISA, com emissão de laudos e relatórios.	S	2	10.000,00	RS	20.000,00
3.11	Cortina de Ar					
3.11.1	Limpar máscara frontal;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.11.2	Inspeccionar fecho das tampas e parafusos dos painéis;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.11.3	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.11.4	Inspeccionar botoeiras, interruptores e sinais;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.11.5	Inspeccionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.11.6	Inspeccionar posicionamento, fixação, balanceamento, e limpar a turbina.	M	12	500,00	RS	6.000,00
3.11.7	Eliminar focos de oxidação da máscara frontal, base do motor, máscara traseira;	T	4	1.000,00	RS	4.000,00
3.12	Placas para Tetos Frios (Forro Radiante)					
3.12.1	Inspeccionar fluxo de água nas placas ativas	D	365	100,00	RS	36.500,00
3.12.2	Inspeccionar a existência de bolhas na rede hidráulica	D	365	100,00	RS	36.500,00
3.12.3	Calibrar pressão do tanque de pressurização	O	24	200,00	RS	4.800,00
3.12.4	Inspeccionar selo da bomba (built in)	M	12	300,00	RS	3.600,00
3.12.5	Inspeccionar funcionamento do sensor, controlador da válvula	M	12	300,00	RS	3.600,00
3.12.6	Inspeccionar a atuação da válvula de 3 vias	M	12	300,00	RS	3.600,00
3.12.7	Medição e parametrização de temperatura das placas ativas com automação	M	12	300,00	RS	3.600,00
3.12.8	Medição e parametrização de temperatura dos ambientes com automação	M	12	300,00	RS	3.600,00
3.12.9	Medição e parametrização da umidade relativa do ambiente com automação	M	12	300,00	RS	3.600,00
3.12.10	Inspeccionar focos de oxidação nos equipamentos	T	4	500,00	RS	2.000,00
3.12.11	Manobrar registros hidráulicos do início ao fim de curso	T	4	500,00	RS	2.000,00
3.12.12	Inspeccionar filtros de água	T	4	500,00	RS	2.000,00
3.12.13	Inspeccionar as condições da bolsa interna do resenatório de pressurização	S	2	800,00	RS	1.600,00
3.12.14	Inspeccionar e eliminar possíveis obstruções ao fluxo de água no trocador de calor	S	2	800,00	RS	1.600,00
3.12.15	Inspeccionar e substituir se necessários os rolamentos do conjunto motobomba	S	2	800,00	RS	1.600,00
SUBTOTAL 3 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO						RS 3.601.450,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	CABINE PRIMÁRIA					
4.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
4.1.2	Inspeccionar as partes metálicas (telas, hastas, etc) quanto ao índice de oxidação	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
4.1.3	Inspeccionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor PVO	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
4.1.4	Inspeccionar o óleo isolante dos disjuntores de pequeno volume de óleo	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
4.1.5	Inspeccionar, calibrar e testar todos os dispositivos de proteção (relés);	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
4.1.6	Inspeccionar os pára-raios	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
4.1.7	Inspeccionar e limpar o estado dos bornamentos e conectores	A	1	20.000,00	RS	20.000,00

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.8	Realizar ensaios e teste dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC tais como luvas de borracha de 20 kV, tapetes etc), com emissão de laudos e relatório técnico	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
4.1.9	Reapertar todas as conexões existentes	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
4.1.10	Realizar levantamento de carga e emitir relatório técnico	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
4.1.11	Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
4.2	GERADORES					
4.2.1	Inspeção geral: sistema de pré-aquecimento no bloco do motor, nível de carga e cabos e terminais da bateria, nível de água, nível de óleo combustível e alarmes;	D	365	1.000,00	RS	365.000,00
	VERIFICAÇÕES MECÂNICAS					
4.2.2	Inspeccionar tanque de combustível e radiador quanto ao nível, drenagem, mangueiras, conexões e vazamentos, respeito aspecto e conservação;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.3	Inspeccionar óleo do Carter quanto ao nível, vazamentos e troca se necessário;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.4	Inspeccionar bicos injetores quanto à fixação, funcionamento e vazamentos;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.5	Inspeccionar turbinas quanto à fixação, lubrificação e vazamentos;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.6	Inspeccionar acoplamento motor/gerador quanto à fixação, desgastes, alinhamento e amortecedores;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.7	Inspeccionar bomba d'água do motor quanto ao vazamentos, ruídos, travamento e folgas;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.8	Inspeccionar escapamento do motor quanto à vazamentos, fixação, alinhamentos e excesso de fumaça;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.9	Inspeccionar filtros (água, diesel, lubrificante e ar) quanto a vazamentos, reapertos, aspectos e trocas quando necessário;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
	VERIFICAÇÕES ELETRÔ-ELETRÔNICA					
4.2.10	Inspeccionar pré-aquecimento quanto à resistências, termostato, relé e temperatura;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.11	Inspeccionar retificador, efetuar medição e anotar: flutuação Vcc; Equalização Vcc;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.12	Inspeccionar sensores de tensão;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.13	Inspeccionar sensor de frequência do gerador quanto à faixa de ajuste conforme fabricante;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.14	Inspeccionar regulador de tensão quanto à tensão de saída, funcionamento e aspecto;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.15	Inspeccionar regulador de velocidade quanto à frequência, funcionamento e aspecto;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.16	Inspeccionar baterias quanto ao eletrólito, densidade, bornes, cabos e queda de tensão;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.17	Inspeccionar alternador quanto aos diodos, porta escova e lubrificação;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.18	Inspeccionar instrumentos de medição, sinalização e alarmes;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
	TESTES					
4.2.19	Efetuar partida e parada em "manual" e "automático", testando falta e retorno de rede e verificar tempo de resfriamento comparando com os dados do fabricante.	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.20	Efetuar teste de baixa pressão de óleo e alta temperatura de água;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.21	Medir e anotar os níveis de sinais do grupo gerador: Tensão: (V); Frequência: (Hz); Corrente: (A); Potência: (kW); Temp. Água: (°C); Densidade Óleo: (Kg/cm³); Tempo de funcionamento: Ajustar e calibrar quando necessário;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.22	Limpar externamente;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.2.23	Inspeccionar vazamentos e reapertar o injetor (ES);	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.24	Inspeccionar vazamentos em juntas e bujões;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.25	Trocar o filtro e óleo lubrificante;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.26	Inspeccionar e limpar o filtro do respiro;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.27	Inspeccionar e testar o funcionamento dos contatos elétricos da chave de partida;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.28	Testar o funcionamento do termostato checando a regulação;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.29	Inspeccionar folga das válvulas;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.30	Limpar o radiador;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.31	Inspeccionar bendix e solenóide do motor de arranque;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.32	Inspeccionar desgaste no coletor de arranque;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.33	Inspeccionar tampa dos rolamentos;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.34	Inspeccionar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.35	Inspeccionar o amortecedor de vibrações;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.36	Inspeccionar ventelaria automática;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.37	Inspeccionar e limpar bicos injetores;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.38	Lubrificar os mancais do gerador;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.2.39	Inspeccionar o estado e tensão das correias do ventilador;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.2.40	Substituir o respiro da válvula aneroide;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.2.41	Limpar o filtro de ar e trocar se necessário;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.2.42	Limpar e lavar o sistema de refrigeração;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.2.43	Limpar terminais elétricos;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.2.44	Lavar tanque de óleo combustível principal;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.2.45	Reapertar parafusos em geral;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.2.46	Inspeccionar o bloco motor externamente;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.2.47	Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anti-corrosivo e anti-incrustante;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.2.48	Combater corrosão e retocar pintura;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.3	TRANSFORMADORES					
4.3.1	Inspeccionar o estado geral das baterias, medindo a tensão entre fases e fase/neutro/terra no secundário	D	365	1.000,00	RS	365.000,00
4.3.2	Inspeccionar temperatura e o nível de óleo;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.3.3	Inspeccionar ruído e vibrações anormais;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.3.4	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT e BT;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.3.5	Inspeccionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.3.6	Analisar o óleo isolante com emissão de laudo;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.3.7	Limpeza dos transformadores conforme procedimentos;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.3.8	Realizar termo vácuo ou troca do óleo, se necessário;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.4	ESTABILIZADORES E NO-BREAKS					
4.4.1	Inspeccionar o funcionamento do equipamento, verificando os níveis de tensão, corrente, frequência, condições de alame, níveis de carga de baterias e se há ruídos e vibrações fora do padrão normal do equipamento;	D	365	250,00	RS	91.250,00
4.4.2	Inspeccionar o estado geral das baterias, medindo a tensão e lubrificação nos bornes de contato;	Q	24	1.000,00	RS	24.000,00
4.4.3	Inspeccionar cuidadosamente todos os componentes elétricos, contadores e ventiladores, inspeção no barramento dos quadros, verificação geral do funcionamento elétrico e mecânico, aferição das correntes de saída, verificação do sistema reductor de saídas harmônicas de frequência elevada, verificação do estado dos capacitores e transformadores internos;	M	12	1.800,00	RS	21.600,00
4.4.4	Inspeccionar as condições limites de carga dos equipamentos, desligando para limpeza geral, reaperto, testes;	M	12	1.541,86	RS	18.502,36
4.4.5	Simular a falta de energia da rede e inspeccionar todos os componentes e placas eletrônicas;	M	12	1.550,00	RS	18.600,00
4.4.6	Efetuar a limpeza geral externa e interna dos quadros;	M	12	1.550,00	RS	18.600,00
4.4.7	Energizar o circuito de controle, medir e anotar as tensões, efetuando seus ajustes;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.4.8	Inspeccionar cuidadosamente todos os componentes elétricos, contadores e ventiladores, inspeção no barramento dos quadros, verificação geral do funcionamento elétrico e mecânico, aferição das correntes de saída, verificação do sistema reductor de saídas harmônicas de frequência elevada, verificação do estado dos capacitores e transformadores internos;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.4.9	Testar a partida do inversor e inspeccionar operação do inversor de impedância;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.4.10	Verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações, terminais, bornes de baterias, conexões de força de inversores e retificadores;	S	2	2.500,00	RS	5.000,00
4.4.11	Limpar o gabinete e/ou estantes com substância neutra, retirando ferrugens e efetuando retoques de pintura;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.4.12	Inspeccionar as condições gerais do cubículo das baterias, efetuando a limpeza, desobstrução das grelhas de ventilação e retirada de materiais inflamáveis ou não utilizáveis;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.5	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA)					
4.5.1	Inspeccionar módulo eletrônico e verificar o monitoramento de todos os instrumentos de medição (tensão das baterias, tensão e frequência das fases de rede e outros);	D	365	700,00	RS	255.500,00
4.5.2	Inspeccionar todos os componentes, peças e materiais mecânicos e eletroeletrônicos dos QTA's, e o funcionamento em manual e automático do comando do microprocessador;	Q	24	1.500,00	RS	36.000,00
4.5.3	Inspeccionar todas as ligações do quadro, as conexões e contatos elétricos;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.5.4	Inspeccionar funcionamento dos disjuntores da transferência, contatos dos contadores auxiliares, contatos dos relés, contatos fixos e móveis das chaves de transferência e as conexões com os cabos, funcionamento dos transformadores de medição, chaves reversoras, de partida e comutadoras;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.5.5	Inspeccionar operações dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.5.6	Testar o conjunto (operação completa) em vazio, inspeccionando ocorrências de defeitos e realizando ajustes e calibrações necessários;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.5.7	Limpeza geral das canaladas de passagem do cabeamento;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.5.8	Reapertar todas as conexões, disjuntores, barmamentos, terminais de contatos e aterramento e demais ligações necessárias, lubrificando articulações de disjuntores e chaves;	T	4	1.000,00	RS	4.000,00
4.5.9	Limpeza geral do quadro;	T	4	1.000,00	RS	4.000,00
4.5.10	Limpar barmamentos;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.5.11	Combater a corrosão e retocar pintura do quadro;	A	1	4.000,00	RS	4.000,00
4.6	Painéis de MT e BT					
4.6.1	Inspeccionar os disjuntores para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de correntes máximas permitidas para cada pavimento;	D	365	700,00	RS	255.500,00
4.6.2	Inspeccionar as condições gerais de segurança no funcionamento do painel geral, verificar a existência de quaisquer anomalias elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;	D	365	700,00	RS	255.500,00
4.6.3	Limpar externamente o painel;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.6.4	Inspeccionar os disjuntores: contatos de entrada e saída, isoladores e conexões e regulação;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.6.5	Medir a corrente nos fios de alimentação dos painéis;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.6.6	Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento), aspectos da fiação e partes mecânicas;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.6.7	Inspeccionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolamento, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens e lubrificação dos contatos;	A	1	3.000,00	RS	3.000,00
4.6.8	Efetuar manobras de operação no quadro geral;	A	1	3.000,00	RS	3.000,00
4.6.9	Realizar termografia, com emissão de relatório técnico	A	1	3.000,00	RS	3.000,00
4.7	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM BT					

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.7.1	Verificar a fixação e estado dos barramentos;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.7.2	Inspeccionar o funcionamento dos disjuntores, chaves magnéticas, relés de sobrecarga, fusíveis e seus componentes internos e externos;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.7.3	Inspeccionar o isolamento e o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.7.4	Inspeccionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.7.5	Medir, anotar e controlar a tensão e corrente;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.7.6	Reparar os parafusos de contato dos disjuntores e bornes de ligação das chaves magnéticas;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.7.7	Limpar externamente os quadros;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.7.8	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;	A	1	3.000,00	RS	3.000,00
4.7.9	Realizar termografia com emissão de relatório técnico;	A	1	3.000,00	RS	3.000,00
4.8	QUADROS DE COMANDO (SISTEMAS: GASES MEDICINAIS/AR CONDICIONADO/CALDEIRAS - BOMBAS: HIDRÁULICAS/INCÊNDIO)					
4.8.1	Inspeccionar o funcionamento das chaves magnéticas, relés de sobrecarga, fusíveis e seus componentes internos e externos;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.8.2	Inspeccionar o ajuste dos relés de sobrecarga;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.8.3	Inspeccionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.8.4	Inspeccionar o estado de conservação das bases dos fusíveis e a existência de fusíveis queimados;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.8.5	Reparar os parafusos de contato dos botões de comando;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.8.6	Realizar termografia com emissão de relatório técnico;	A	1	3.000,00	RS	3.000,00
4.9	REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS					
4.9.1	Inspeccionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando limpeza, secagem (quando de presença de água ou umidade), reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.);	S	2	3.000,00	RS	6.000,00
4.9.2	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura,e/ou substituir quando necessário.);	S	2	3.000,00	RS	6.000,00
4.9.3	Inspeccionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra;	S	2	3.000,00	RS	6.000,00
4.10	FIÁÇÕES E CONEXOES ELÉTRICAS					
4.10.1	Inspeccionar o estado geral dos condutores e readequá-los conforme as normas específicas;	T	4	2.000,00	RS	8.000,00
4.11	ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
4.11.1	Inspeccionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interno e externo) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteria etc.), lâmpadas internas e externas dos ambientes, e se necessário, efetuar limpeza geral (interna e externa) do corpo da luminária, bem como troca ou substituição de componentes (refletor, difusor, aletas, compartimentos, reatores, lâmpadas, soquetes, bases e terminais);	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
4.12	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4.12.1	Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta;	M	12	2.726,16	RS	32.713,88
4.13	SPDA E ATERRAMENTO					
4.13.1	Inspeccionar se o conjunto, base, mastro, captor e demais itens encontram-se em posição adequada na edificação;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.13.2	Inspeção geral: estado das conexões e isoladores, caixas de inspeção, hastes e soldas exotérmicas da malha e dos para-raios, eletrodutos, cabos de descidas e aterramentos, procedendo a limpeza e reaperto e adequação quando necessário;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
4.13.3	Inspeccionar/testar a continuidade/integridade dos condutores de interligação e descida, conferindo se apresentam as bitolas mínimas recomendadas, eliminando ligações e/ou contatos indesejados, verificando se a(s) conexão (ões) a terra se encontram em perfeito estado e adequar quando necessário;	A	1	30.000,00	RS	30.000,00
4.13.4	Inspeccionar e medir malha de aterramento (normas ABNT/NEC25), com emissão de laudo técnico em conformidade com as normas indicando necessidades de atualizações ou correções com fornecimento de ART inclusive;	A	1	30.000,00	RS	30.000,00
4.14	SISTEMA DE REDE AÉREA					
4.14.1	Verificar tensionamento dos cabos, cruzetas, alinhamento, fixação, isoladores	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
4.14.2	Verificação dos para raios de linha e aterramentos	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
4.14.3	Verificação das chaves Matheus e secas	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
4.14.4	Analisar o óleo isolante dos transformadores com emissão de laudo	A	1	6.000,00	RS	6.000,00
4.14.5	Eliminar focos de corrosão com tratamento apropriado	A	1	6.000,00	RS	6.000,00
4.14.6	Reapertar todas as conexões elétricas	A	1	6.000,00	RS	6.000,00
4.14.7	Realizar termografia nas linhas e componentes	A	1	6.000,00	RS	6.000,00
4.15	SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM					
4.15.1	Inspeccionar o funcionamento da central efetuando simulações para garantir segurança e operacionalidade no sistema	D	365	100,00	RS	36.500,00
4.15.2	Inspeccionar as lâmpadas / led's de sinalização do sistema de chamada de enfermagem e de portas;	D	365	100,00	RS	36.500,00
4.15.3	Inspeccionar o funcionamento das sinalizações de portas;	D	365	100,00	RS	36.500,00
4.15.4	Inspeccionar o funcionamento do conjunto dos pontos de chamada e reparar se necessário;	D	365	100,00	RS	36.500,00
4.15.5	Inspeccionar a sonoridade do sistema de chamada	M	12	1.200,00	RS	14.400,00
4.15.6	Inspeccionar todas as ligações da central	M	12	1.200,00	RS	14.400,00
4.15.7	Reparar botões, terminais, fusíveis;	M	12	1.200,00	RS	14.400,00
4.15.8	Inspeccionar placas, fiação e painéis dos pontos de chamada;	M	12	1.200,00	RS	14.400,00
4.15.9	Verificar estado do conjunto (peras, botões, fiação) e substituir quando necessário;	M	12	1.200,00	RS	14.400,00
4.15.10	Reapertar todas as conexões, disjuntores, barramentos, terminais de contatos e aterramento e demais ligações necessárias;	A	1	3.000,00	RS	3.000,00
4.15.11	Efetuar limpeza da placa com limpa contato e conservação da caixa da central de alarmes e quando necessários efetuar reparos	A	1	3.000,00	RS	3.000,00
4.15.12	Efetuar limpeza do conjunto da sinalização de porta;	A	1	3.000,00	RS	3.000,00
SUBTOTAL 4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						RS 3.764.766,24
5	VAPOR E CONDENSADO/TROCADORES DE CALOR					
5.1	Caldeiras					
5.1.1	Inspeccionar se a caldeira está em condições de receber cargas de pressão e se todos os acessórios (válvulas de segurança, pressostatos, manômetros, indicadores de nível de água, etc) estão em condições de funcionamento	D	365	100,00	RS	36.500,00
5.1.2	Preenchimento de planilhas de controle e livro de caldeira	D	365	100,00	RS	36.500,00
5.1.3	Controle da medida de nível mínimo de água	D	365	100,00	RS	36.500,00
5.1.4	Operar as caldeiras de acordo com as instruções dos respectivos fabricantes e necessidades de cada unidade	D	365	100,00	RS	36.500,00
5.1.5	Verificação geral do perfeito funcionamento dos equipamentos periféricos das caldeiras	D	365	100,00	RS	36.500,00
5.1.6	Limpeza e organização da sala de caldeiras e equipamentos	D	365	100,00	RS	36.500,00
5.1.7	Verificação de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	D	365	100,00	RS	36.500,00
5.1.8	Limpar os filtros em geral	Q	24	200,00	RS	4.800,00
5.1.9	Teste de desarme das caldeiras por falta de água	Q	24	200,00	RS	4.800,00
5.1.10	Verificar a qualidade e efetuar o tratamento químico da água de alimentação da caldeira	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.1.11	Inspeccionar eletrodos de partida	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.1.12	Testar os alarmes em geral	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.1.13	Inspeccionar os purgadores	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.1.14	Testar isolamento e continuidade dos circuitos	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.1.15	Inspeccionar as válvulas redutoras de pressão	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.1.16	Limpar os tubos de fogo	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.1.17	Inspeccionar o refratário	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.1.18	Testar controle, das proteções e das válvulas de segurança	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.1.19	Inspeccionar o queimador, rampa, pressostato, válvulas solenóides	T	4	1.000,00	RS	4.000,00
5.1.20	Limpar os eletrodos da coluna de nível	T	4	1.000,00	RS	4.000,00
5.1.21	Inspeccionar os terminais e funcionamento das resistências	T	4	1.000,00	RS	4.000,00
5.1.22	Drenar caldeira e regulador nível	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.1.23	Limpar as telas do filtro	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.1.24	Limpar internamente caldeira, trocador de calor, bombas d'água, instrumentação e demais equipamentos da sala das máquinas e verificando o estado de incrustação, corrosão e sedimentação	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.1.25	Inspeccionar conjunto de resistências ou bicos injetores	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.1.26	Limpar resistências e contatos	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.1.27	Pintura geral das caldeiras, com tinta para alta temperatura, relatando, antecipadamente, o fato à fiscalização	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.1.28	Medir espessura dos tubos e espelhos através END (Ultra-som)	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.1.29	Realizar testes e ensaios conforme NR13 (testes hidrostáticos etc), emitir laudo e atualizar o livro da caldeira	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.1.30	Limpar o conjunto bico do queimador e piloto	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.2	Tanque de Condensado					
5.2.1	Inspeccionar nível e controlador (bóia)	D	365	100,00	RS	36.500,00
5.2.2	Executar ensaios não destrutivos nas soldas dos tanques e emitir laudo	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.2.3	Pintura geral com tinta para alta temperatura	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.2.4	Inspeccionar as placas do tanque	A	1	5.000,00	RS	5.000,00
5.3	Bombas das Caldeiras					
5.3.1	Inspeccionar e reapertar a gaxeta da bomba;	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.3.2	Inspeccionar e anotar corrente e tensão elétrica;	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.3.3	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.3.4	Inspeccionar e limpar filtros de sucção;	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.3.5	Inspeccionar e limpar sistema de drenagem da água;	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.3.6	Inspeccionar funcionamento dos purgadores de ar;	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.3.7	Inspeccionar nível de óleo das bombas;	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.3.8	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.3.9	Inspeccionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.3.10	Inspeccionar focos de oxidação;	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.3.11	Inspeccionar estado de base e dos elementos anti-vibração (coxins);	M	12	500,00	RS	6.000,00
5.3.12	Inspeccionar e lubrificar mancais de rolamento;	T	4	1.000,00	RS	4.000,00

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7	Inspeccionar isolamento da tubulação	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
6.1.8	Completar carga de gás, se necessário	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
6.1.9	Inspeccionar o funcionamento das válvulas solenóides	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
6.1.10	Inspeccionar estado das gavetas, trilhos, bandejas, portas, dobradiças, fechaduras das portas, além do estado de conservação das borrachas de vedação e corrigir quando necessário	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
6.1.11	Inspeccionar filtro de secador de linha de líquido refrigerante	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
6.1.12	Inspeccionar atuação dos termostatos e pressostatos	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
6.1.13	Medir a pressão de sucção e de descarga	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
6.1.14	Inspeccionar vazamentos no sistema de gás, óleo e óleo de selo	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
6.1.15	Limpar os condensadores e evaporadores	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
6.1.16	Inspeccionar funcionamento dos relés térmicos	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
6.1.17	Eletuar limpeza geral	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
6.1.18	Inspeccionar a existência de pontos de oxidação	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
6.1.19	Eletuar medição do isolamento do motor	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
SUBTOTAL 6 - CÂMARAS FRIGORÍFICAS					RS	805.500,00
7	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS					
7.1	Cavalete de Entrada de Água					
7.1.1	Registrar a leitura individualmente de cada hidrômetro e emitir relatório e gráfico com as devidas considerações para uma comparação com a conta fornecida pela CONCESSIONÁRIA;	D	365	800,00	RS	292.000,00
7.1.2	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	D	365	800,00	RS	292.000,00
7.1.3	Inspeccionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação, as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna, externa, lubrificação e reapertos das dobradiças e fechos da tampa, correções dos focos de corrosão e retoques de pintura;	D	365	800,00	RS	292.000,00
7.2	Reservatório D'água					
7.2.1	Inspeccionar e lubrificar os registros e válvulas dos barriletes e inspeccionar a estanqueidade das flanges;	D	365	800,00	RS	292.000,00
7.2.2	Inspeccionar os níveis dos reservatórios e medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;	D	365	800,00	RS	292.000,00
7.2.3	Inspeccionar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
7.2.4	Inspeccionar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
7.2.5	Eletuar análise de potabilidade da água, em cada reservatório, mais os pontos críticos de consumo, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água;	S	2	25.000,00	RS	50.000,00
7.2.6	Eletuar e limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados e fazer a desinfecção bacteriológica com emissão de certificado de limpeza assinado por profissional habilitado;	S	2	25.000,00	RS	50.000,00
7.2.7	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral;	S	2	25.000,00	RS	50.000,00
7.2.8	Limpar os poços de drenagem;	S	2	25.000,00	RS	50.000,00
7.2.9	Inspeccionar a impermeabilização do reservatório e emitir relatório fotográfico com as devidas considerações;	A	1	20.000,00	RS	40.000,00
7.3	Tubulações e Conexões					
7.3.1	Inspeccionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção, ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação, corrigindo se necessário;	SM	52	700,00	RS	36.400,00
7.3.2	Inspeccionar a regulagem das válvulas dos micrômetros e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga e realizar reparos ou substituição se necessário;	SM	52	700,00	RS	36.400,00
7.3.3	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou pressão), efetuando as regulações de vazão;	SM	52	700,00	RS	36.400,00
7.3.4	Inspeccionar os raios e as caixas sifonadas, síbes das pias, tanques e lavatórios, limpar e substituir se necessário;	Q	24	1.537,50	RS	36.900,00
7.3.5	Inspeccionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, volantes, etc);	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
7.3.6	Inspeccionar os acoplamentos e os anéis de vedação, condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes;	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
7.3.7	Inspeccionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;	T	4	4.000,00	RS	16.000,00
7.3.8	Inspeccionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública;	T	4	4.000,00	RS	16.000,00
7.3.9	Inspeccionar quanto a estanqueidade da rede e dos acessórios;	S	2	25.000,00	RS	50.000,00
7.4	Captação de Águas Pluviais					
7.4.1	Inspeccionar o estado de conservação (caixas de inspeção, boca de lobo e dutos) e o fluxo normal da rede de esgoto até a interligação com a rede pública, e limpar se necessário;	M	12	2.000,00	RS	24.000,00
7.5	Bombas Hidráulicas					
7.5.1	Inspeccionar o funcionamento das bombas de recalque (principal e reserva) – esgoto e água fria, quanto ao sistema elétrico e mecânico;	D	365	1.000,00	RS	365.000,00
7.5.2	Inspeccionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;	D	365	1.000,00	RS	365.000,00
7.5.3	Eletuar manobras nas bombas e na rede de água;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.4	Inspeccionar as luvas de acoplamento;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.5	Inspeccionar as tubulações e as conexões hidráulicas;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.6	Inspeccionar vazamentos de água nas gavetas dos registros e válvulas (gaveta, globo e retenção), ajustando se necessário;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.7	Inspeccionar e limpar filtros de sucção e sistema de drenagem da água;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.8	Inspeccionar estado de base e dos elementos anti-vibração (coxins) e estado do acoplamento motor/bomba;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.9	Inspeccionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.10	Inspeccionar focos de oxidação e corrigir;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.11	Inspeccionar funcionamento dos purgadores de ar;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.12	Inspeccionar, lubrificar mancais de rolamento e alinhamento do eixo das bombas;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.13	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.14	Inspeccionar temperaturas dos mancais dos motores;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.15	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12	3.500,00	RS	42.000,00
7.5.16	Testar a inversão para a bomba reserva ou vice versa, quando for o caso, por períodos alternados de uma semana;	S	2	20.000,00	RS	40.000,00
7.5.17	Inspeccionar e limpar contatos elétricos;	S	2	20.000,00	RS	40.000,00
7.5.18	Inspeccionar o nível do óleo;	S	2	20.000,00	RS	40.000,00
7.5.19	Inspeccionar selo mecânico;	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
7.5.20	Inspeccionar válvula de retenção;	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
7.5.21	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios;	A	1	20.000,00	RS	20.000,00
7.6	Caixas de Inspeção (passagem, gordura e esgoto)					
7.6.1	Inspeccionar o estado geral de conservação das caixas de passagem, esgoto e gordura;	M	12	3.000,00	RS	36.000,00
7.6.2	Limpar as caixas de inspeção externas e internas do prédio, inclusive sucção;	S	2	20.000,00	RS	40.000,00
SUBTOTAL 7 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS					RS	3.578.100,00
8	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					
8.1	Rede de Hidrantes					
8.1.1	Inspeccionar a conservação e violação dos lacres dos abrigos dos hidrantes/mangueira e substituir após inspeção se necessário;	D	365	200,00	RS	73.000,00
8.1.2	Inspeccionar a estanqueidade dos registros e válvulas e a existência de vazamentos e/ou outros defeitos nas tubulações	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.1.3	Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação	T	4	4.000,00	RS	16.000,00
8.1.4	Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis	T	4	4.000,00	RS	16.000,00
8.1.5	Testar o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes com emissão de relatório técnico	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
8.1.6	Eletuar teste hidrostático das mangueiras do sistema, emitir relatório técnico	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
8.2	Bombas de Incêndio					
8.2.1	Eletuar manobras e testes nas bombas	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.2.2	Inspeccionar temperatura, ruídos e vibrações dos mancais e dos motores	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.2.3	Inspeccionar funcionamento do conjunto de moto bomba, testar e lubrificar	T	4	4.000,00	RS	16.000,00
8.2.4	Inspeccionar válvulas gaveta, sucção, globo, retenção, descarga e by pass;	T	4	4.000,00	RS	16.000,00
8.2.5	Inspeccionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba	T	4	4.000,00	RS	16.000,00
8.2.6	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	4.000,00	RS	16.000,00
8.2.7	Inspeccionar tubulação, fixação, conexões e vazamentos e manobrar registros hidráulicos do princípio ao fim do curso	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
8.2.8	Inspeccionar válvula de retenção	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
8.2.9	Retocar pintura do conjunto moto bomba, tubulações e acessórios	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
8.3	Extintores de Água sob Pressão					
8.3.1	Inspeccionar o carregamento, observando a pressão do manômetro	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.3.2	Eletuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção	A	1	15.000,00	RS	15.000,00
8.3.3	Se o aparelho estiver corroido ou amassado realizar o teste hidrostático e comunicar à Administração e/ou à Fiscalização	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
8.4	Extintores de Pó Químico					
8.4.1	Inspeccionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.4.2	Inspeccionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.4.3	Eletuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção	A	1	15.000,00	RS	15.000,00
8.4.4	Se o aparelho estiver corroido ou amassado realizar o teste hidrostático e comunicar à Administração e/ou à Fiscalização	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
8.5	Extintores de Dióxido de Carbono - CO2					
8.5.1	Inspeccionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.5.2	Inspeccionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.5.3	Eletuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção	A	1	15.000,00	RS	15.000,00
8.5.4	Se o aparelho estiver corroido ou amassado realizar o teste hidrostático e comunicar à Administração e/ou à Fiscalização	A	1	10.000,00	RS	10.000,00
8.6	Sistema de Sprinklers e de Extração e Detecção de Fumaça					
8.6.1	Inspeccionar e testar o funcionamento de todos os elementos do sistema de exaustão;	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
8.6.2	Realizar a limpeza de todos os equipamentos de exaustão;	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
8.6.3	Inspeccionar o estado de conservação e limpeza dos chuveiros automáticos;	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
8.6.4	Executar teste com fumaça (smoke test) no sistema de detecção de fumaça e emitir relatório técnico	S	2	5.000,00	RS	10.000,00
8.7	Portas Corta Fogo					
8.7.1	Inspeccionar o funcionamento das portas, e ajustar dispositivos anti-pânico e ou fechaduras e lubrificar e ajustar molas (pressão);	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.7.2	Regulações de eletroímãs e substituir se necessário;	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.7.3	Verificar estado de pintura e sinalização;	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.7.4	Verificar as condições estruturais (paredes, enchiamentos, perfis de acabamento)	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.8	Central de Alarme					
8.8.1	Inspeccionar o funcionamento da central efetuando simulações para garantir segurança e operacionalidade no sistema	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.8.2	Inspeccionar as lâmpadas / led's de sinalização	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.8.3	Inspeccionar a sonoridade do sistema de alarme	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.8.4	Inspeccionar todas as ligações da central, inclusive baterias;	M	12	1.000,00	RS	12.000,00
8.8.5	Inspeccionar bornes e terminais	M	12	1.000,00	RS	12.000,00

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa		cj	10	176,61		11,50	RS	1.881,10
40.05.080	Interruptor com 1 tectia paralelo e placa		cj	300	8,68		10,35	RS	5.709,00
66.02.130	Porteio eletrônico com um interfone		cj	30	129,30		38,34	RS	5.029,20
04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede		un	3.000	-		15,33	RS	45.990,00
41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede		un	3.000	0,28		15,33	RS	46.830,00
40.06.060	Condutete metálico de 1"		cj	500	18,33		19,18	RS	18.755,00
40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo		cj	500	18,08		11,50	RS	15.090,00
40.05.020	Interruptor com 1 tectia simples e placa		cj	1.000	6,11		13,03	RS	19.140,00
40.05.040	Interruptor com 2 tectias simples e placa		cj	500	13,40		13,42	RS	13.410,00
9.14	INSTALAÇÃO HIDRAULICA							RS	199.424,30
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos		m	1.000	-		6,24	RS	6.240,00
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"		un	2.000	30,36		4,68	RS	70.080,00
44.20.180	Reparo para válvula de descarga		un	1.000	44,07		34,51	RS	78.580,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido sólido marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões		m	500	4,23		19,18	RS	11.705,00
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com vrola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões		m	500	15,08		42,17	RS	28.525,00
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"		un	30	31,22		23,01	RS	1.626,90
47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial		un	30	68,33		17,25	RS	2.567,40
9.15	REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS							RS	46.910,00
32.16.070	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster		m²	1.000	26,49		20,42	RS	46.910,00
SUBTOTAL 9 - COMPLEMENTAR								RS	4.842.434,80
10	ELEVADORES								
10.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM COBERTURA DE PEÇAS		un/mês	38	1000,00			RS	38.000,00
10.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTA CARGA COM COBERTURA DE PEÇAS		un/mês	6	500,00			RS	3.000,00
10.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESCADA ROLANTE COM COBERTURA DE PEÇAS		un/mês	6	1500,00			RS	9.000,00
SUBTOTAL 10 - ELEVADORES PERÍODO 12 MESES									600.000,00
11	TREINAMENTO DE BRIGADA								
11.1	Treino teórico		un	1	200.000,00				200.000,00
11.2	Treino prático		un	1	150.000,00				150.000,00
SUBTOTAL 11 - TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO									350.000,00
12	PEÇAS E SERVIÇOS								
12.1	PEÇAS								
12.1.1	Aquisição de peças Engenharia Predial		M	12	70.000,00				840.000,00
12.1.2	Aquisição de peças Engenharia Clínica		M	12	50.000,00				600.000,00
BDI (15,56) %								15,56%	224.064,00
12.2	SERVIÇOS								
12.2.1	Contratação de serviços Engenharia Predial		un	12	20.000,00				240.000,00
BDI (22,61) %								22,61%	54.264,00
SUBTOTAL 12 - PEÇAS E SERVIÇOS									1.958.328,00
13	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE								
13.1	Inspecões Técnicas								
13.1.1	Inspecões técnicas em equipamentos de Centro Cirurgico		D	365	1.000,00			RS	365.000,00
13.1.2	Inspecões técnicas em equipamentos de Centro Cirurgico Ambulatorial		D	365	1.000,00			RS	365.000,00
13.1.3	Inspecões técnicas em equipamentos de Pronto Socorro Adulto		D	365	1.000,00			RS	365.000,00
13.1.4	Inspecões técnicas em equipamentos de Pronto Socorro Infantil		D	365	1.000,00			RS	365.000,00
13.1.5	Inspecões técnicas em equipamentos de Abulância		D	365	1.000,00			RS	365.000,00
13.1.6	Inspecões técnicas em equipamentos de Central de Material Esterilizado		D	365	1.000,00			RS	365.000,00
13.1.7	Inspecões técnicas em equipamentos de UTI Adulto		SM	52	4.500,00			RS	234.000,00
13.1.8	Inspecões técnicas em equipamentos de UTI Infantil		SM	52	4.500,00			RS	234.000,00
13.1.9	Inspecões técnicas em equipamentos de UTI Neonatal		SM	52	4.500,00			RS	234.000,00
13.1.10	Inspecões técnicas em equipamentos de Enfermarias		SM	52	4.500,00			RS	234.000,00
13.2	Preventivas								
13.2.1	Manutenção Preventiva em equipamentos de CME (autoclaves)		M	12	21.000,00			RS	252.000,00
13.2.2	Manutenção Preventiva em equipamentos de CME (Sistemas de tratamento de água)		M	12	21.000,00			RS	252.000,00
13.2.3	Manutenção Preventiva em equipamentos de CME (Termocondensadores)		B	6	21.500,00			RS	129.000,00
13.2.4	Manutenção Preventiva em equipamentos de Anestesia		S	2	40.500,00			RS	81.000,00
13.2.5	Manutenção Preventiva em Ventiladores pulmonares		S	2	40.000,00			RS	80.000,00
13.2.6	Manutenção Preventiva em Monitores de parâmetros fisiológicos		S	2	40.000,00			RS	80.000,00
13.2.7	Manutenção Preventiva em Unidades eletrocirúrgicas		S	2	40.000,00			RS	80.000,00
13.2.8	Manutenção Preventiva em Fluxômetros de ar comprimido e oxigênio		S	2	40.000,00			RS	80.000,00
13.2.9	Manutenção Preventiva em Frascos de aspiração de vácuo de rede		S	2	40.000,00			RS	80.000,00
13.2.10	Manutenção Preventiva em Válvulas reguladoras de pressão de ar comprimido e oxigênio		S	2	40.000,00			RS	80.000,00
13.2.11	Efetuar análise de potabilidade da água nos sistemas de tratamento de água - osmose reversa portátil para os equipamentos de hemodilise e da central de material esterilizado e seus pontos de consumo, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água.		S	2	10.000,00			RS	20.000,00
13.2.12	Manutenção Preventiva em equipamentos de CME (Lavadoras de Ultrassom)		S	2	40.000,00			RS	80.000,00
13.2.13	Verificação e Ateriação de Esfigmomanômetros		S	2	40.000,00			RS	20.000,00
13.2.14	Manutenção Preventiva em Aspiradores cirúrgicos		A	1	70.000,00			RS	80.000,00
13.2.15	Manutenção Preventiva em Mesas cirúrgicas		A	1	70.000,00			RS	80.000,00
13.2.16	Manutenção Preventiva em Focos cirúrgicos fixos e móveis		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.2.17	Manutenção Preventiva em Sistemas de imagens endoscópicos (somente a torre dos equipamentos)		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.2.18	Manutenção Preventiva em Incubadoras para recém-nascidos (estacionárias e de transporte)		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.2.19	Manutenção Preventiva em Berços aquecidos		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.2.20	Manutenção Preventiva em Fototerapias neonatal		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.2.21	Manutenção Preventiva em equipamentos de CME (Secadora de Traqueias)		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.2.22	Verificação e ateriação de Fluxômetros de ar comprimido e oxigênio		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.2.23	Verificação e ateriação de Fluxômetros de Frascos de aspiração de vácuo de rede		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.2.24	Verificação e ateriação de Fluxômetros de Válvulas reguladoras pressão, de posto, de ar comprimido e oxigênio		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.3	Ensaios								
13.3.1	Aplicação dos ensaios de segurança e desempenho em Equipamentos de Anestesia		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.3.2	Aplicação dos ensaios de segurança e desempenho em Ventiladores pulmonares		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.3.3	Aplicação dos ensaios de segurança e desempenho em Monitores de parâmetros fisiológicos		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.3.4	Aplicação dos ensaios de segurança e desempenho em Unidades eletrocirúrgicas		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.3.5	Aplicação dos ensaios de segurança e desempenho em Aspiradores cirúrgicos		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.3.6	Aplicação dos ensaios de segurança e desempenho em Mesas cirúrgicas		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.3.7	Aplicação dos ensaios de segurança e desempenho em Focos cirúrgicos fixos e móveis		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.3.8	Aplicação dos ensaios de segurança e desempenho em Sistemas de imagens endoscópicos		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.3.9	Aplicação dos ensaios de segurança e desempenho em Incubadoras para recém-nascidos (estacionárias e de transporte)		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.3.10	Aplicação dos ensaios de segurança e desempenho em Berços aquecidos		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
13.3.11	Aplicação dos ensaios de segurança e desempenho em Fototerapias neonatal		A	1	70.000,00			RS	70.000,00
SUBTOTAL 13 - TECNOLOGIAS EM SAÚDE									6.000.000,00
TOTAL MÓDULO SUL I									28.573.179,04

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Hospital Infantil Darcy Vargas**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a visita)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII.2
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Hospital Regional Sul**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a visita)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII.3
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Hospital e Maternidade Interlagos**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a visita)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII.4
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Instituto Dante Pazzanese**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a visita)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII.5
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Hospital Guilherme Álvaro**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a visita)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII.6
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **CSI Pinheiros**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a visita)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII.7
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 01/2020, Processo nº 262396/2019, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Centro de Distribuição e Logística – CDL**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)